



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ CEP 84690-000



LEI N° 614/97 DATA: 19 de maio de 1997 SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar Loteamento e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Loteamento "GABRIELCZYK" do Lote Rural nº 99 (noventa e nove) parte, da Linha Iguaçú, no Distrito de Santana, conforme matricula nº 8.553 e Planta anexa.

ART 2°- Para dar cumprimento ao Art. 21° da Lei n° 6.766/74, ficam cedidos na área do Loteamento "GABRIELCZYK" do Lote Rural n 99 da Linha Iguaçú , no Distrito de Santana por escritura pública de doação para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, as seguintes áreas: Lotes n°s. 1, 2, 3, 7, 8 e 9 da Quadra F, nas Ruas Projetadas n° 3-B e entre as Ruas Projetadas n°s. 1-B e 4-B com a área total de 2.939,4 m/2.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 19 de maio

de 1997.

RICARDO WIERZBICKI Prefeito Municipal

Secretário Administrativo